



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDAS

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO Campus Santa Maria da Boa Vista (Direção Geral)	
Responsável:	
MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO LIRA DIRETORA GERAL	
Matrícula/SIAPE: (SIAPE 2809870).	Email: maria.lira@ifsertao-pe.edu.br Telefone: 87999970072
<p>1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.</p> <p>O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE) Campus Santa Maria da Boa Vista, é uma das mais novas unidades de expansão erguida às margens da BR 428, km 90, zona rural do município. Pensada desde 2011, teve suas atividades iniciadas a partir de agosto de 2014 e sede própria em 2017 de acordo coma imagem abaixo.</p> <p>A autorização que dispõe sobre o funcionamento do Campus foi emitida pela Portaria nº 505, de 10 de junho de 2014, publicada no DOU de 11/06/2014, posteriormente revogada pela Portaria nº 1074 de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União-DOU de 31/12/2014.</p> <p>O prédio conta com uma estrutura para agregar 1200 alunos, possui um auditório com capacidade para 175 pessoas, biblioteca, refeitório, laboratórios de línguas, química, física e matemática, quadra poliesportiva e espaço de vivência, todos respeitando os critérios de acessibilidade.</p> <p>O Campus abrange o ensino técnico, nas modalidades de ensino médio integrado, subsequente e PROEJA, além de ensino superior com corpo docente e administrativo, especializado nas áreas específicas, para agregar e ofertar um ensino de qualidade para seus estudantes que compreendem as cidades de Santa Maria da Boa Vista, Orocó, Lagoa Grande, Cabrobó e Curaça, cidades essas mais próximas.</p> <p>Atualmente os cursos que estão sendo ofertados no Campus Santa Maria da Boa Vista são: Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Agropecuária Subsequente;</p>	



Curso Técnico em Edificações Subsequente; Curso Técnico em Auxiliar em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio na modalidade PROEJA e Licenciatura em Matemática.

Para cumprir com a missão institucional do IF Sertão-PE, no sentido de possibilitar que seus estudantes possam se deslocar de suas residências até o Campus Santa Maria da Boa Vista, acessar e garantir com qualidade os seus estudos, é que se executa, em todos os Campi a Política de Assistência Estudantil aprovada pela Resolução CONSUP nº 46, de 25 de setembro de 2015, em consonância com o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, PNAES.

A Assistência Estudantil é entendida numa perspectiva de educação como direito e compromisso com a formação integral do sujeito, configurando-se como uma política pública que estabelece um conjunto de ações que buscam reduzir as desigualdades socioeconômicas, e promover a justiça social no percurso formativo dos estudantes.

Dentre diversas modalidades de auxílios do programa, a saber: Auxílio Moradia; Auxílio Alimentação; Auxílio Creche e Auxílio Transporte. Destaca-se a partir do contexto objeto da justificativa em tela, o auxílio transporte. Esse último consiste no apoio financeiro mensal no valor definido por edital de seleção auxiliar os estudantes matriculados, nas despesas diárias no deslocamento entre sua residência e o Campus Santa Maria da Boa Vista, prioritariamente para estudantes residentes em zona rural, e cujo deslocamento seja diário, considerando estimativa de valor da passagem local. No edital 2018, houve um total de 92 (noventa e dois) estudantes atendidos com bolsas, pelo auxílio transporte que no exercício do ano totalizou o valor de R\$ 77.600,00 reais.

Os municípios de Santa Maria da Boa Vista, Orocó, Lagoa Grande e Cabrobó, compõem a área e atuação do IF Sertão-PE Campus Santa Maria da Boa Vista, com uma população estimada de 111.758 habitantes (IBGE, 2014). Santa Maria da Boa Vista - PE, também faz parte da Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento Integrado (RIDE) do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA. Criada pela Lei Complementar nº 113, de 2001, e regulamentada pelo Decreto nº 4.366, de 2002. A economia da mesorregião está voltada para a agricultura irrigada, agropecuária extensiva, Produção de vinhos pelo beneficiamento de uvas onde se destaca a alta produtividade e conseqüentemente um crescimento que vem contribuindo para a elevação da economia da região.

Para promover e/ou garantir o desenvolvimento econômico e para permitir o transporte seguro de cargas e de passageiros, há evidente necessidade de Rodovias em bom



ótimo estados de conservação – com pavimento de qualidade, sinalização adequada e geometria que proporcione segurança.

É reconhecida a grande importância socioeconômica do RIDE, e, enquanto instituição de ensino, é considerada fundamental a integração e fortalecimento dessa parceria, até mesmo porque o IF Sertão-PE tem enquanto Missão, “Promover o desenvolvimento regional sustentável, com foco na ciência e na tecnologia, por meio do ensino, pesquisa e extensão, formando pessoas capazes de transformar a sociedade.”

Nesta perspectiva é que a justificativa para a contratação e manutenção do seguro de vida se embasa. Isto é, no sentido de que, considerando o denso e/ou significativo volume/fluxo de tráfego de veículos, de cargas e/ou de passageiros, interligando territórios de uma ou mais Unidades da Federação, considerando que o Campus Santa Maria da Boa Vista, foi erguido às margens da BR 428, km 90, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista-PE, estão todos, mas, principalmente os estudantes, suscetíveis às adversidades que os colocam em situação de riscos constantes.

Diante disso, seguem exemplos de atividades de ensino que podem envolver riscos: acidente automobilístico no traslado para visitas técnicas; intoxicação devido à visita em cultivos com aplicação de defensivos; acidente com maquinário agrícola; acidente envolvendo material e/ou produto químico de laboratório; acidente quando em manejo com animais; Incidentes em terrenos acidentados; acidentes em ambientes com maquinário industrial; mal-estar devido à exposição ao sol e poeira.

Em relação a Rodovia BR 428, km 90, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista-PE, destacamos alguns riscos, a saber: os riscos provenientes do grande fluxo de veículos; Ausência de acostamentos maiores no entorno do Campus, entendido aqui, enquanto refúgio em situações de manobra ou de risco na faixa em que trafegam; Ausência de redutores de velocidade; Ausência de sinalização horizontal, entendida como aquela que é constituída por linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias que indiquem a proximidade com o Campus Santa Maria da Boa Vista; Ausência de sinalização vertical que indiquem a proximidade com o Campus Santa Maria da Boa Vista, entendida como subsistema da sinalização viária que possui seu meio de comunicação na posição vertical, normalmente fixado ao lado da pista ou suspenso sobre ela. Constitui-se de placas, painéis e balizadores; **PLACAS DE LIMITE DE VELOCIDADE** em virtude da proximidade com o Campus Santa Maria da Boa Vista, considerando que a função dessa placa é regulamentar o limite máximo de



velocidade em que os veículos podem circular na pista ou na faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado. Análise essa em conformidade com a figura 01 apresentada neste documento.

O Campus Santa Maria da Boa Vista, que foi erguido às margens da BR 428, km 90, localiza-se a uma distância de aproximadamente 6 km do centro da cidade. Como citado, há falta de sinalização e instrumentos que garantam a segurança da comunidade estudantil no percurso (lombadas, placas de sinalização adequadas, etc.), bem como, ausência de acesso ou entrada adequada da unidade. Considerando todos os fatores explicitados, entende-se com clareza que se faz necessária a contratação do serviço de seguro de acidentes pessoais para todos os estudantes matriculados e estagiários, a fim de resguardar as situações de acidentes durante atividades letivas diversas: desde o deslocamento para participar das aulas, bem como, visitas técnicas, atividades práticas, viagens para participação em eventos, etc.

Sabe-se que o contrato nº 05/2016 com a Seguros Sura SA, através do Processo Nº 23000.000057/2016-80, garante o seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais, não cobrindo doenças já preexistentes ou adquiridas posteriormente por via infecciosa, não infecciosa, psicológica ou outra que não enquadre em acidente.

Desse modo, o estudante/estagiário fica coberto durante as 24 horas do dia, por toda a vigência do seguro, quando estiver em atividades acadêmicas promovidas pelo IF Sertão-PE (atividades de pesquisa, atividades de extensão, aulas teóricas e práticas, exercícios físicos, jogos recreativos, competições esportivas, solenidades, excursões, visitas técnicas, atividades religiosas, trabalhos manuais e mecânicos pertinentes às disciplinas escolares e estágios curriculares e não curriculares), tanto dentro dos campi, quanto em parceria com empresas ou instituições, ou mesmo quando em trânsito para o desenvolvimento de atividades acadêmicas– incluindo o trajeto de casa para o Campus.

Ressalta-se ainda, que, para o trajeto realizado pelos estudantes (campus cidade), foi assinado um Termo de Convênio de Cooperação Técnica Nº02/2018 no qual firma cooperação com a Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista - PE, para implementação do transporte escolar a fim de que os estudantes desta unidade tenham acesso a escola, sendo exigido ao IF Sertão-PE, a disponibilização de seguro de vida para aqueles que utilizam o transporte público, o que corresponde a aproximadamente 67% da comunidade estudantil. Sendo os 33% restante, àqueles que, para acessar a escola, se



deslocam pela rodovia e em distâncias maiores por residir na zona rural da cidade ou nas cidades circunvizinhas.

No caso de acidente (sinistro) de estudante/estagiário, o seguro deve oferecer Assistência 24 horas. Caso não utilize-se a Assistência 24 horas, devem ser acionadas as garantias do seguro para obter indenização (em casos de morte ou invalidez) ou o reembolso de despesas médicas, conforme descrito a seguir:

- Morte Acidental (MA): Garante, ao familiar de estudante que sofrer morte por acidente, o pagamento de uma indenização no valor correspondente a R\$ 20.000,00.
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garante ao Segurado, em caso de sua invalidez permanente, total ou parcial, regularmente comprovada e desde que causada por acidente, o pagamento de uma indenização no valor correspondente a R\$ 20.000,00.
- Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas (DMHO): Garante ao Segurado, atenção médico, hospitalar e odontológica, regularmente comprovada, o pagamento de uma indenização no valor correspondente a R\$ 10.000,00.

DA ANÁLISE

1. As unidades educacionais do IF Sertão-PE (campi e reitoria) configuram-se como ambientes de fundamental importância para todas as faixas etárias, pois são nessas unidades que se iniciam a socialização, os quais desenvolvem-se física e psicologicamente neste ambiente, bem como local onde se aprende a formação geral e formação profissional.

1.1. Destaca-se que entre tantas responsabilidades não se pode esquecer também que os campi são responsáveis pelos estudantes e sua integridade física enquanto este estiver sob sua guarda.

2. Conforme o art. 205º da Constituição Federal/88, a educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, é direito de todos e dever do Estado e da família podendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

3. Desta forma, entende-se que as instituições de ensino públicas são enquadradas como parte do dever do Estado para a promoção da educação e as instituições de ensino privadas enquadram-se na colaboração da sociedade. Sempre que o estudante entra na escola, esses órgãos passam a ser responsáveis pelo cumprimento dos objetivos da



educação delimitados pelo art. 205 da CF, mas não só por isso.

4. Não deve existir dúvidas que a escola é responsável pelos estudantes e por sua integridade física, pois ao recebê-los o estabelecimento educacional reveste-se do poder de guarda e preservação da integridade física do estudante, ou seja, sempre que um estudante sofrer danos materiais e/ou morais enquanto estiver sob responsabilidade da instituição de ensino, estes devem ser reparados.

5. O ordenamento jurídico brasileiro não deixa margem para outras interpretações, pois o art. 927 do Código Civil (CC) determina que “aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”, o art. 932 do CC prossegue: “são também responsáveis pela reparação civil: [...] IV – os donos de hotéis, hospedarias, casas ou estabelecimentos onde se albergue por dinheiro, mesmo para fins de educação, pelos seus hóspedes, moradores e educandos” e, por fim, o art. 933 do CC conclui: “As pessoas indicadas nos incisos I a V do artigo antecedente, ainda que não haja culpa de sua parte, responderão pelos atos praticados pelos terceiros ali referidos”.

6. Como há uma lacuna legal quanto à obrigatoriedade do Estabelecimento Público de ensino em fazer ou deixar de fazer (no referimento ao seguro para cada unidade) buscamos analogamente no que temos no direito privado.

7. Logo, o Código de Defesa do Consumidor (CDC) define que os estabelecimentos de ensino, como sendo fornecedores do serviço educação, restando clara a relação de consumo entre o estabelecimento de ensino e estudante.

8. Cada unidade que compõem o IF Sertão-PE é responsável pelo estudante e sua integridade física, também, pois o art. 144 do CDC define que “O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos”.

9. Parece evidente que cada estabelecimento de ensino deve ser responsabilizado pelos danos sofridos pelo estudante que vai à unidade saudável, física e psicologicamente e volta machucado, abalado ou humilhado, seja por funcionários do estabelecimento de ensino, seja por outro estudante ou qualquer terceiro que tenha acesso ao estudante durante o período em que esse esteja na unidade ou em seus arredores. O defeito na prestação dos serviços é claro.



10. Podem ser citados exemplos de danos, os quais sofridos pelo estudante, que devem ser reparados pela unidade: as agressões físicas no ambiente da instituição, o bullying, acidentes sofridos com materiais fornecidos pelo estabelecimento de ensino, entre outros.

11. Pelo exposto, percebe-se que além de toda a obrigação de formação educacional, moral e social do estabelecimento de ensino, também é a unidade educacional responsável pelo estudante, por sua integridade física e moral enquanto estiver sob sua guarda.

12. Além do exposto temos ainda como pressupostos legais quanto à proteção e seguro de estudantes de forma direta ou análoga o(a) art. 23º da Constituição Federal de 1988 que trata da proteção da pessoa com deficiência; a lei n.º 11.788/2008, que trata do seguro para estagiários merecendo destaque ainda a equiparação das atividades de extensão compatíveis com estágio em Nível Superior sendo isso recepcionado para os demais cursos do IF Sertão-PE conforme Organização Didática e Projetos Pedagógicos de Cursos; os arts. 1º, 3º, 4º (a e d); 7º, 11, 69 (proteção) da lei n.º 8.069/1990; os arts. 14º e 19º da Lei n.º 12.852/2013 (Estatuto da Juventude) que reporta a necessidade de proteção aos que tem idade de 15 a 29 anos; os arts. 2º, 3º (§1º, III), 8º, 9º e 43 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) que reporta a necessidade de proteção aos que tem idade igual e superior a 60 anos; os arts. 4º (VIII) (que traz sobre a proteção) e art. 12º (II) que aborda as incumbências aos estabelecimentos de ensino previstos na Lei n.º 9.394/96.

13. Ressalta-se que o seguro estudantil do IF Sertão-PE Campus Santa Maria da Boa Vista deve abranger todos os estudantes regularmente matriculados e estagiários, não englobando servidores e terceirizados.

13.1. Não é permitido de forma alguma a inclusão de servidores e terceirizados no rol de segurados, mesmo que estejam em acompanhamento de estudantes em visita técnica ou atividades de cunho pedagógico.

14. Vale ressaltar também que no contrato com a prestadora dos serviços de seguro há flexibilidade no que diz respeito aos valores, sendo de acordo com o número de estudantes matriculados e estagiários no período de fechamento das faturas de pagamento.

15. A natureza da educação profissional a qual o Instituto desenvolve é eminentemente



técnica, ou seja, é o saber fazer indissociáveis, nesse sentido o estudante é exposto a situações concretas de risco, a exemplo visitas técnicas, atividades em laboratórios, dias de campo, atividades com exposição a animais peçonhentos e atividade sem unidades de saúde.

16. Além da previsibilidade exposta, é importante destacar que durante o período 2016 a 2018 o seguro de vida dos estudantes não foi acionado por inexistência de sinistros, não havendo necessidade de indenizações.

16.1. É importante destacar que, mesmo diante da inexistência de acidentes deve-se ter uma constante fiscalização da segurança prestada pela instituição durante o curso e pelos serviços que vêm cooperando para efetivar a qualidade de vida nessa unidade de ensino, como é o caso do transporte escolar; o diálogo contínuo com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) quanto ao planejamento e a construção da infraestrutura para acesso ao Campus; e acompanhamento e supervisão dos estudantes durante as atividades escolares.

CONCLUSÃO

Em suma, vê-se ainda que recai sobre a gestão escolar responsabilidade civil, penale administrativa sobre, conforme LIMA (2013) aponta que

Com respeito à questão da responsabilidade civil no âmbito da gestão escolar, é necessário entender que o novo recorte constitucional brasileiro criou desafios jurídicos de outra ordem para os educadores. A responsabilidade social das instituições de ensino passa a figurar em igual patamar de importância das habituais noções de responsabilidade penal,

civil e administrativa. Acredito que a capacidade de modificar as bases éticas da sociedade se dará apenas no momento em que as instituições de ensino perceberem sua responsabilidade social, mas não segundo a visão de mercado apregoada pelo marketing.

(...)

Portanto, com o advento de documentos jurídicos como a Constituição de 1988, o Código de Defesa do Consumidor e o novo Código Civil, não se discute mais o conceito de responsabilidade subjetiva, e sim a noção de responsabilidade objetiva. CARLOS



ALBERTO LIMA, in Congresso de Educação 2013. Disponível em:<<http://www.colegio24horas.com.br/sineperio/arquivos/palestra%20Carlos%20Alberto%20Lima.pdf>> acesso em 06 agosto 2018.

Neste sentido, justifica-se a contratação do seguro para estudantes e estagiários do IF Sertão-PE Campus Santa Maria da Boa Vista, análise essa construída após a necessidade de renovação do seguro de vida no ano de 2018 e produzida pela coordenação das políticas da assistência estudantil, responsável pelo setor psicossocial, e também fiscal do contrato mencionado acima, assim como outros/as parceiros/as para a colheita de dados, como docentes, comunicação e direções.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.
574 alunos

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do(s) serviço(s).

ABRIL DE 2019

4. Indicação do(s) membro(s) – nome completo e SIAPE – para compor a equipe de planejamento da contratação (*avaliar a necessidade de incluir o(s) responsável(is) pela fiscalização*).

ERIKA VANESSA SOARES FREIRE
(SIAPE 1200771).

Local, 11 de Março de 2019.

Responsável